



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0258/2002 DE 11 DE ABRIL DE 2002

ALTERA O ART 15 DA LEI Nº 0252 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no art. 15 da Lei nº 0252 de 13 dezembro de 2001, (dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2002), que passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 15** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, desporto, turismo, saúde, habitação, assistência social, saneamento, gestão ambiental, agricultura, indústria e comércio, sem ônus para o Município ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos, conforme art. 62 da LC 101-2000.”

Art. 2º - Ficam inalteradas e em vigor as demais disposições contidas na Lei nº 0252 de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 11 de abril de 2002.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Mun. da Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”